

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

DATA, HORA e LOCAL: Aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2024, às 16:00 (dezesesseis) horas, na sede da **HDAS HOLDING S.A.** (“Companhia”), localizada na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, sala n. 201, bairro Centro, CEP 83005-020.

CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n. 6.404/76, considerando a presença de acionistas representando a totalidade das ações de emissão do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas desta.

MESA: Aberta a sessão, foram eleitos para assumir a composição da mesa da assembleia **(i) DIOGO ARNDT DA SILVA**, anteriormente qualificado, como Presidente, e, **(ii) ANDRÉ OGLIARI DUARTE**, anteriormente qualificado, como Secretário.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre a: **(i)** rerratificação da descrição do item “**(ii)**” da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2022 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n. 41300320055, em sessão de 30/01/2023; e **(ii)** a consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, os acionistas aprovaram a lavratura da presente ata sob a forma sumária, conforme permissivo legal contido no artigo 130, § 1º, da Lei n. 6.404/76. Na sequência, depois de avaliada a matéria constante da Ordem do Dia, decidiram os acionistas, de forma unânime, **(i.a) retificar** a descrição do item “**(ii)**” das deliberações tomadas na Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2022 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n. 41300320055, em sessão de 30/01/2023, para que **onde se lê “(ii) o capital social inicial da Companhia, totalmente subscrito e integralizado pela acionista em moeda corrente nacional e bens, nas quantidades e forma previstas no boletim de subscrição (anexo II), no valor de R\$ 31.395.367,95 (trinta e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos), dividido em 31.395.368 (trinta e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal” passe a ser lido como “(ii) o capital social inicial da Companhia, totalmente subscrito e integralizado pela acionista em bens, nas quantidades e forma previstas no boletim de subscrição (anexo II), no valor de R\$ 19.246.821,34 (dezenove milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), dividido em 19.246.821 (dezenove milhões, duzentas e quarenta e seis mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal”;** **(i.b) aprovar**, em razão da retificação ora aprovada conforme item “**(i.a)**”, a substituição do laudo de avaliação que fora juntado como anexo da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2022 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n. 41300320055, em sessão de 30/01/2023 pelo laudo de avaliação que segue juntado à presente **(Anexo II); (i.c) aprovar**, em razão da retificação ora aprovada conforme item “**(i.a)**”, a substituição do boletim de subscrição da acionista HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA que fora juntado como anexo da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2022 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n. 41300320055, em sessão de 30/01/2023 pelo boletim de subscrição que segue juntado à

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

presente (**Anexo III**); e **(i.d) ratificar** todas as demais deliberações da Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia, realizada em 31 de dezembro de 2022 e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob n. 41300320055, em sessão de 30/01/2023 que não foram retificadas pela presente assembleia geral extraordinária; e **(ii)** consolidar a nova redação do Estatuto Social da Companhia que passa a vigorar na forma do **Anexo I** à presente.

ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEITURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quiser fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os acionistas subscritores presentes.

DECLARAÇÃO: Declaramos, na forma do artigo 130, parte final, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da **HDAS HOLDING S.A.**, realizada às 16:00 horas do dia 08 de julho de 2024, que o texto retro é transcrição integral e fiel da Ata lavrada no livro 01 de Atas de Assembleias da Companhia, pelo que firmamos a presente.

MESA:

DIOGO ARNDT DA SILVA

Presidente

ANDRÉ OGLIARI DUARTE

Secretário

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA****HDAS HOLDING S.A.**

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia denomina-se **HDAS HOLDING S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, sala 201, bairro Centro, CEP 83.005-020, podendo, por deliberação dos acionistas com direito a voto, em assembleia geral, instalar ou encerrar filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social as atividades de compra e venda de participações societárias.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado e suas atividades terão início na data de 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens, é de R\$ 19.246.821,34 (dezenove milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos), dividido em 19.246.821 (dezenove milhões, duzentas e quarenta e seis mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não dão direito a voto.

Parágrafo Segundo: É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Parágrafo Terceiro: As ações não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com a autorização de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo Quarto: As ações preferenciais terão prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia.

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

Artigo 6º. O capital social da Companhia é representado por ações ordinárias e preferenciais, podendo, a critério da Assembleia Geral, ser emitidas ações de diferentes classes.

Artigo 7º. Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas, na proporção do número de ações que possuem.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 8º. A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Artigo 9º. A Diretoria da Companhia será composta por até 04 (quatro) “Diretores Sem Designação Específica”, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro: Os Diretores são eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, devendo esta eleger o substituto. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo: A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura do termo de posse, lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro: Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que dispuser a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, a Assembleia Geral elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto: Os diretores poderão fazer jus ao recebimento de pró-labore, em montante a ser estabelecido mediante deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 10. Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 11. Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão de negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 12. A representação da Companhia nos atos e negócios em geral será realizada por dois Diretores em conjunto, ou por um procurador específico, observadas as previsões e especificidades dos Parágrafos seguintes desta cláusula.

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

Parágrafo Primeiro: Exclusivamente nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais, a representação da Companhia poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente, caso não seja possível o comparecimento de dois Diretores em conjunto.

Parágrafo Segundo: Os poderes conferidos à Diretoria, que criem responsabilidades para a Companhia ou exonerem terceiros de responsabilidade para com a Companhia, serão sempre exercidos mediante a assinatura de 02 (dois) Diretores em conjunto.

Parágrafo Terceiro: Todos os atos e documentos que importem em alienação de bens imóveis e móveis, hipoteca, garantia, tais como escrituras de qualquer natureza, contratos de empréstimos, e outros documentos que onerem a Companhia, deverão ser assinados sempre em conjunto por 02 (dois) Diretores.

Parágrafo Quarto: A emissão de cheques, duplicatas, notas promissórias, títulos de crédito, ordem para depósito, caução, cobrança e desconto para créditos nas contas bancárias da Companhia deverão ser assinados sempre em conjunto por 02 (dois) Diretores.

Artigo 13. A Companhia poderá, ainda, ser representada nos atos e negócios por 01 (um) procurador com poderes especiais, conforme procuração outorgada nos termos do Artigo 14. deste estatuto social.

Artigo 14. Ao procurador referido no Artigo 13. do presente estatuto social, será outorgada procuração por instrumento público ou privado, assinado por 02 (dois) Diretores.

Artigo 15. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, especificando a matéria que pretende deliberar.

Parágrafo Primeiro: A convocação para reunião com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 08 (oito) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: O quórum de instalação da reunião de Diretoria é o da maioria de seus membros.

Parágrafo Terceiro: O quórum de deliberação da Diretoria é o da maioria dos membros presentes. Em caso de empate, a Diretoria deverá submeter a matéria para deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto: Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas no Parágrafo Primeiro deste Artigo; nesta hipótese, mediante concordância unânime dos Diretores, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

Artigo 16. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros que não tenham relação com as atividades desenvolvidas pela companhia.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17. A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida por qualquer Diretor.

Parágrafo Primeiro: O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Parágrafo Segundo: Se não exigido quórum superior por lei, a Assembleia Geral será validamente instalada se contar com a presença mínima de acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação e instalação da Assembleia Geral se todos os acionistas com direito a voto expressamente deliberarem sobre a matéria por escrito.

Artigo 18. É necessária a aprovação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto para a deliberação sobre toda e qualquer matéria colocada em exame nas Assembleias Gerais.

Artigo 19. A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20. O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 21. A Assembleia Geral que elege os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único: Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação.

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 22. O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, momento no qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 23. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a previsão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo Único: O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 5% (cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, por acionistas representantes da maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 24. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório (Art. 25º parágrafo único), nos limites da lei.

Artigo 25. Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 26. A Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos intermediários, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso, se assim aprovado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

Artigo 27. A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

Artigo 28. A retirada, exercício do direito de recesso, exclusão, morte, interdição ou insolvência de qualquer dos acionistas não dissolverá a Sociedade, a menos que os acionistas remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro: Em caso de retirada, exercício do direito de recesso, exclusão, morte, interdição, insolvência, separação, divórcio ou qualquer outra forma de partilha admitida em direito, os sucessores, ex-cônjuge ou ex-convivente em união estável de referido Acionista, independentemente

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

a que título, apenas ingressarão na Companhia se expressamente aprovado pela maioria dos demais acionistas remanescentes com direito a voto.

Parágrafo Segundo: Caso o ingresso dos sucessores, do ex-cônjuge ou ex-convivente em união estável do acionista, independentemente a que título, não seja aprovado pela maioria dos demais acionistas com direito a voto remanescentes, estes poderão determinar a liquidação das referidas ações ou recomprá-las, conforme o caso, e o valor a ser pago seguirá conforme o acordo de acionistas firmado mantido arquivado na sede da Companhia.

Artigo 29. O acionista que colocar em risco as atividades da Companhia mediante a prática de ato de inegável gravidade poderá, por deliberação da maioria dos acionistas remanescentes, em assembleia geral especialmente convocada para deliberar sobre o tema, ser excluído da companhia.

CAPÍTULO VIII – RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 30. Qualquer divergência ou controvérsia relacionada a Companhia ou quaisquer títulos de sua emissão, incluindo aqueles entre acionistas e/ou administradores, deverá ser submetida a procedimento arbitral sigiloso perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC, situada em Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: Se houver consenso entre as partes envolvidas na controvérsia, estas poderão optar por, antes de recorrer à arbitragem, instaurar procedimento de mediação no mesmo órgão visando ao fim do conflito. Uma vez iniciada mediação, caso a questão não seja solucionada em até 30 (trinta) dias, as partes estarão livres para dar início à arbitragem.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida em língua portuguesa e será aplicado o Regulamento da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC.

Parágrafo Terceiro: Os árbitros serão nomeados da seguinte forma: o primeiro deles será nomeado pela parte que requerer a arbitragem, o segundo pela parte em face de quem a arbitragem for requerida e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas partes ou, em não havendo consenso, nomeado pela Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná - ARBITAC. O terceiro árbitro será o Presidente do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quarto: As partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento de Arbitragem de Emergência da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, para solucionar conflitos previamente à instauração do Tribunal Arbitral.

Parágrafo Quinto: Especificamente para o fim de execução da sentença arbitral, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado, não se confundindo esta exceção com renúncia ao Foro Arbitral, o qual sempre prevalecerá.

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31. O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Mesa:

DIOGO ARNDT DA SILVA

Presidente

ANDRÉ OGLIARI DUARTE

Secretário

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024**ANEXO II
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Denominação da Companhia:	HDAS HOLDING S.A.	
Capital Subscrito:	R\$ 19.246.821,34 (dezenove milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).	
Número de Ações Subscritas:	19.246.821 (dezenove milhões, duzentas e quarenta e seis mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	
Prazo de Integralização:	Na presente data	
Subscritora	Ações subscritas	Valor e forma da integralização
HDAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob n. 24.178.529/0001-68, sediada na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, sala 201, bairro Centro, CEP 83005-020, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41211252321, neste ato representada no forma de seu contrato social por seus administradores André Ogliari Duarte , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, titular da cédula de identidade RG n. 6.239.932-5 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n. 921.779.139-34, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à estrada da Mina do Ouro, n. 355, casa n. 8, bairro Santo Inácio, CEP 82010-510; e Diogo Arndt da Silva , brasileiro, casado sob o regime de , empresário, titular da cédula de identidade RG n. 7.279.859-7 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n. 031.272.849-26, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à rua Doutor Goulin, n. 594, bloco A, apartamento n. 73, 7º andar, bairro Juvevê, CEP 80040-280, telefone: (41) 3233-5259, e-mail:	19.246.821 (dezenove milhões, duzentas e quarenta e seis mil, oitocentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	As ações ora subscritas são totalmente integralizadas pela acionista mediante a transferência à Companhia dos bens abaixo descritos, avaliados em R\$ 19.246.821,35 (dezenove milhões e duzentos e quarenta e seis mil e oitocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos): (i) 10.991.561 (dez milhões, novecentas e noventa e uma mil, quinhentas e sessenta e uma) ações de emissão do capital social da LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS , pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Curitiba, estado do paraná, à rua Desembargador Westphalen, n. 868, loja n. 01, bairro Rebouças, CEP 80230-100, inscrita no CNPJ/ME sob n. 04.529.055/0001-44 e com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41300069816, pelo valor de R\$ 18.182.161,59 (dezoito milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos); (ii) 107.997 (cento e sete mil, novecentas e noventa e sete) quotas representativas do capital social da JHS AGÊNCIA DE SEGUROS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n.

HDAS HOLDING S.A.

CNPJ/MF sob n. 49.396.517/0001-30

NIRE 41300320055

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2024

telia.oliveira@redelojacorr.com.br.		<p>196, sala 201, anexo A, bairro Centro, CEP 83005-020, inscrita no CNPJ/ME sob n. 01.657.166/0001-48 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41203580617, pelo valor de R\$ 679.054,80 (seiscentos e setenta e nove mil, cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);</p> <p>(iii) 9.999 (nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas representativas do capital social da BROKER ONE TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, sala 201, bairro Centro, CEP 83005-020, inscrita no CNPJ/ME sob n. 10.537.977/0001-04 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41206333548, pelo valor de R\$ 1.717,36 (mil, setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos); e,</p> <p>(iv) 3.999 (três mil novecentas e noventa e nove) quotas representativas do capital social da HDA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, à rua Voluntários da Pátria, n. 196, anexo A, bairro Centro, CEP 83005-020, inscrita no CNPJ/ME sob n. 03.232.466/0001-00 e com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n. 41209566080, pelo valor de R\$ 383.887,59 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).</p>
-------------------------------------	--	--



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HDAS HOLDING S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03127284926	
09434036933	
10919837980	
92177913934	